

CÂMERA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
EX. 1100  
06 JAN 2013 110 Gra  
Nº FOLIO 33284 / 2013  
Rubrica: *Caetano Oliveira*

# LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.271 / 2014  
DE 01 / 12 / 2014

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*José Firmino Camurça Neto*  
PREFEITO MUNICIPAL



**LEI Nº 2.271, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE NÃO ACEITAREM PAGAMENTO POR MEIO DE CHEQUES OS CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO A FIXAR, EM LOCAL VISÍVEL, PLACA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A NÃO ACEITAÇÃO DESSAS FORMAS DE PAGAMENTO.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais que não aceitarem pagamento por meio de cheques ou cartões de crédito ou débito a fixar, em local visível, uma placa contendo informação sobre a não aceitação dessas formas de pagamento.

**Parágrafo Único.** A placa de que trata o *caput* deste artigo deverá ter dimensões de no mínimo, 21 cm de largura por 29,7 cm de altura (folha A4).

**Art. 2º.** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I- Advertência na primeira autuação;

II- Multa no valor de 01 (um) salário mínimo, senão sanada a irregularidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após advertência prevista no inciso I;

III- Multa de 02 (dois) salários mínimos, se não sanada a irregularidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a aplicação prevista no inciso II;

IV- Suspensão de alvará de funcionamento se não sanada a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias, após a aplicação da multa prevista no inciso III.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,  
AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 083/2014 DE  
AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO CLÁUDIO  
FREITAS DOS SANTOS.**

**Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430**

**AFIXADO**

EM: 01 / 12 / 14

  
Ana Patrícia R. Cavalcante  
MAT. 31520